



Prefeitura Municipal de Neves Paulista

Estado de São Paulo

CNPJ 45.145.414/0001-47

LEI Nº 2.254/2025 de 18 de junho de 2025.

"Dispõe sobre autorização legislativa para abertura de crédito adicional especial no orçamento do exercício de 2025 e dá outras providências"

NORIVAL DONIZETI ROSSALI, Prefeito do Município de NEVES PAULISTA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de NEVES PAULISTA aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial, no orçamento fiscal e de seguridade social do exercício de 2025, destinada à "construção de complexo de integração social e esportiva" no valor total de R\$ 1.143.313,54, recebidos pelo governo do estado através do Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos – FID, pelo termo de convenio nº 194/2025 o valor de R\$ 1.000.000,00, sendo R\$ 143.313,54 contrapartida do município, na forma e valores abaixo:

I - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL - 203

Órgão: 02 – Executivo

Unidade: 019 - SERVIÇOS URBANOS

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS

Programa: 021 – SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA

Projeto: 1015 - INVESTIMENTOS DOS SERVIÇOS URBANOS

Fonte: 1 – TESOURO

Categoria: 449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Valor: R\$ 143.313,54



Prefeitura Municipal de Neves Paulista
Estado de São Paulo
CNPJ 45.145.414/0001-47

II - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL - 201

Órgão: 02 – Executivo

Unidade: 019 - SERVIÇOS URBANOS

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS

Programa: 021 – SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA

Projeto: 1015 - INVESTIMENTOS DOS SERVIÇOS URBANOS

Fonte: 2 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS

Categoria: 449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES

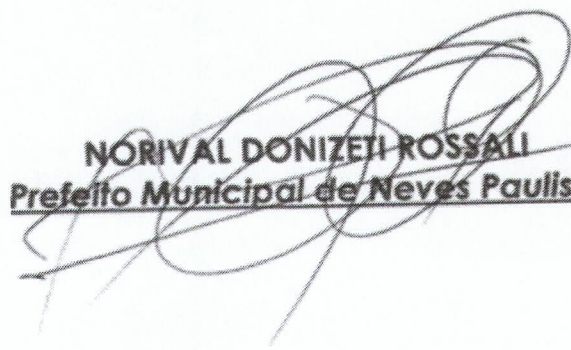
Valor: R\$ 1.000.000,00

Art. 2º. Os recursos orçamentários para cobertura das despesas autorizadas pelo crédito adicional especial serão provenientes do produto de excesso de arrecadação.

Art. 3º. O Poder Executivo procederá à criação do crédito adicional através de Decreto, observada a autorização desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NEVES PAULISTA-SP, 18 de junho de 2025.


NORIVAL DONIZETI ROSSALI
Prefeito Municipal de Neves Paulista